
PORTARIA Nº 1335, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Maceió.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo relacionados para a escala de plantão de final de semana e feriados, referente ao período mês de outubro de 2022, da Comarca de Maceió/AL:

01 e 02-10-2022 Cível: Flávio Rocha Peixoto
Criminal: Gabriella Dorville de Melo

08 e 09-10-2022 Cível: Gelma Souza Nascimento
Criminal: Genicleide Saraiva de Melo Furtado

12, 15 e 16-10-2022 Cível: Hender Borges de Souza
Criminal: Hiamasack Castanha Magalhães

22 e 23-10-2022 Cível: Inesangela Pinto Paes Barreto
Criminal: Ismar Nascimento da Silva Filho

28, 29 e 30-10-2022 Cível: Ivanilso Almeida Pereira Júnior
Criminal: Ivanise Ventura Gomes

FM



Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum da Capital, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico
de 21 / 09 / 2022

Folha(s): 21